



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 051/2021

Projeto de Lei Nº 042/2021

Ementa: Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de Tunas/RS e dá outras providencias.

Origem: Poder Executivo

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de Tunas/RS e dá outras providencias.

II – Análise

De acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual alterou o artigo 40 da Constituição Federal, com isso exigindo a instituição pelos Municípios do Regime de Previdência Complementar (RPC) por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, a qual esta sendo proposta com o referido Projeto de Lei.

Segundo justificativa do Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado até o dia 13/11/2021, pois a Emenda Constitucional nº 103/2019, em seu artigo 9º, §6º, estabeleceu na época prazo de 02 anos para tal instituição do RPC.

Sobretudo, é de interesse público regulamentar no Município a nova norma, pois tal iniciativa de criar o Regime de Previdência Complementar – RPC tem origem em Emenda Constitucional, portanto não há o que discutir sobre tal legalidade, portanto é necessária.

Conforme afirma o Chefe do Executivo, para a elaboração do referido Projeto de Lei foi analisado as características do Município, de seu quadro de servidores e do potencial esperado para o ingresso no RPC.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende aos anseios da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Constituição Federal, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 25 de Outubro de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 25 de Outubro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 042/2021.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 25 de Outubro de 2021.

 Andreia Freitas Presidente	 Douglas J. Wild Bohrer Vice-Presidente	 Douglas Desbesel 3º membro
--	--	--


Fernando Lazzari de Oliveira

OAB/RS 49.819

Assessor Jurídico

